

DECRETO Nº 3159/2011

**"RECONDUZ, NOMEIA E EXONERA
MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR QUE ESPECIFICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo
Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em
especial as consignadas na Lei Complementar Municipal nº 033/2004,**

D E C R E T A:

**Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados para o
Conselho Tutelar Municipal, em observância ao disposto nos artigos 17 e 29 da
Lei Complementar Municipal nº 033/2004, os seguintes Conselheiros:**

I - TITULARES

a) - RECONDUZIDOS

- a.1) - Claiton Melo dos Santos;**
- a.2) - Cristiano Airtton Veloso.**

b) - NOMEADOS

- b.1) - Neli Ribeiro Da Silva Andrade;**
- b.2) - Wilma Antunes De Almeida;**
- b.3) - Andre Pereira da Silva.**

**§ 1º A recondução e nomeação dos Conselheiros de que
trata este artigo, são feitas com fulcro no resultado da eleição proclamado na
forma do Edital nº 010/2011, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 29 de
março de 2011.**

§ 2º Em razão da inscrição de apenas cinco candidatos à atual eleição do Conselho Tutelar Municipal, fica prejudicada a nomeação dos respectivos Suplentes.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 3 (três) anos, tendo início em 01 de abril de 2011 e término em 01 de abril de 2014, permitida para os titulares nomeados apenas uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º Aplica-se aos Conselheiros referidos no artigo 1º deste Decreto, para os devidos efeitos jurídicos e legais, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 033/2004.

Art. 4º Ficam exonerados, a contar de 31 de março de 2011, por força do artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 033/2004, os seguintes Conselheiros:

- I - Edna Fernandes dos Santos;
- II - Edna Trindade Cordeiro;
- III - Paulo Roney Azambuja Velilha.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E
NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE.



Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

ANO III - Nº 370

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta feira, 07 de Abril de 2011

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127
DN: c=BR, ou=MS, o=DISTRADO, ou=P. Brasil, ou=Secretaria da
Recursos Humanos do Brasil - RHB, ou=RS e CNPJ A, ou=Autenticado
por Certificação Digital, ou=MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
Date: 2011.04.07 14:04:36 -0300

DECRETO

DECRETO Nº 3159/2011

**"RECONDUZ, NOMEIA E EXONERA
MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR QUE ESPECIFICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Complementar Municipal nº 033/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados para o Conselho Tutelar Municipal, em observância ao disposto nos artigos 17 e 29 da Lei Complementar Municipal nº 033/2004, os seguintes Conselheiros:

I - TITULARES

a) - RECONDUZIDOS

- a.1) - Claiton Melo dos Santos;
- a.2) - Cristiano Ailton Velezo.

b) - NOMEADOS

- b.1) - Neli Ribeiro Da Silva Andrade;
- b.2) - Wilma Antunes De Almeida;
- b.3) - Andre Pereira da Silva.

§ 1º A recondução e nomeação dos Conselheiros de que trata este artigo, são feitas com fulcro no resultado da eleição proclamado na forma do Edital nº 010/2011, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 29 de março de 2011.

§ 2º Em razão da inscrição de apenas cinco candidatos à atual eleição do Conselho Tutelar Municipal, fica prejudicada a nomeação dos respectivos Suplentes.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 3 (três) anos, tendo início em 01 de abril de 2011 e término em 01 de abril de 2014, permitida para os titulares nomeados apenas uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º Aplica-se aos Conselheiros referidos no artigo 1º deste Decreto, para os devidos efeitos jurídicos e legais, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 033/2004.

Art. 4º Ficam exoneros, a contar de 31 de março de 2011, por força do artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 033/2004, os seguintes Conselheiros:

- I - Edna Fernandes dos Santos;
- II - Edna Trindade Cordeiro;
- III - Paulo Roney Azambuja Velilha.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

**EDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E
NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE.**

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

**MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127**

EDITAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 001/2011**

O Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº. 073/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo simplificado tendo em vista a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, em regime de substituição e provimento, regido nos termos e condições estabelecidos neste edital e na legislação municipal pertinente aplicável.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. A ficha de inscrição está disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita na Rua Voluntária da Patria, 90 - 1º. Andar, Bairro Centro, em Mundo Novo-MS, nos dias 08, 11, 12 e 13 de abril de 2011, no horário das 08h00min horas às 10h00min e das 14h00min às 16h00min, onde poderá ser preenchida seguindo as respectivas instruções.

1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida, devendo o procurador se identificar por meio de cópia de identidade e entregar a procuração para arquivo, ficando o candidato responsável pelas consequências de eventuais erros por ele cometidos ao efetuar a inscrição.

1.3. O candidato deve se ater em prestar bem e fielmente as informações cadastrais e funcionais contidas na ficha de inscrição, para evitar possíveis prejuízos em sua eventual convocação, em especial as de preenchimento obrigatório, dentre as quais o número de CPF, contato via e-mail ou telefônico, área de habilitação e experiência profissional.

1.4. O professor do quadro permanente, com carga de 20 horas semanais, interessado na atribuição de aulas temporárias deverá fazer sua inscrição na forma referida neste Edital.

1.5. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

1.6. Não será incluído no Cadastro de Docentes de que trata este Edital, o candidato cuja ficha esteja preenchida de forma incompleta, incorreta e ilegível, ou contiver informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.7. A Secretaria Municipal de Educação não receberá ficha de inscrição realizada em desacordo com as normas e formalidades estabelecidas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES INSCRIÇÕES

2.1. O Edital completo do presente Processo Seletivo, encontra-se a disposição no Prédio da Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, por meio da análise dos dados registrados nas respectivas fichas de inscrição.

3.2. Para efeito da seleção de que trata o item anterior, a Secretaria Municipal de Educação levará em conta ainda a vida docente do candidato quanto à frequência escolar, inclusive em relação à rotina sistemática de apresentação de atestados médicos.

4. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A convocação dos candidatos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação os cargos Lavadeira/Passadeira, Merendeira/Copeira, Monitor, Professor de Educação Infantil e Zelador, da Secretaria de Assistência Social os cargos de Agente Social, Psicólogo / Psicopedagogo, Educador Social, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais e Secretaria de Saúde os cargos de Médico Psiquiatra, Psicólogo, Enfermeiro, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Técnico em Terapias Alternativas, Técnico em Enfermagem, Agente Administrativo, Instrutor de Artes e Cultura Geral, Zelador, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Serviços Gerais, na forma que dispuser o regulamento, de acordo com o número de vagas disponíveis.

4.2. O candidato selecionado, quando convocado, deverá apresentar-se nos Recursos Humanos, munido das cópias e originais dos documentos solicitados no Edital do Processo Seletivo No. 002/2011.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedimentos para a realização de inscrições:

- I - servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória das esferas de governo federal, estadual ou municipal;
- II - servidor que esteja respondendo processo administrativo;